



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ENTREGA E COLETA DE DOCUMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado a empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.091.063/0001-40, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, 1º andar, sala 106, Bairro do Recife, na cidade do Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela sócia e administradora Sra. **VÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 578.254.754-53, portadora da Cédula de Identidade nº 584161 - SSP-PE, residente e domiciliada nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020/SCG**, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, datada de 03/02/2020, e posteriores recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, tudo referente à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.809, datado de 14/03/2020, declarando Situação de Emergência no Estado de Pernambuco, em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO, sobretudo, o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511, datado de 15/03/2020, declarando Situação de Emergência no Município do Recife, também em vista do COVID-19;

CONSIDERANDO a evidência da crise de saúde pública e as repercussões geradas pelas ações de combate ao COVID-19, com política de confinamento;

CONSIDERANDO as restrições à execução contratual derivadas das medidas de enfrentamento ao COVID-19, pelos Órgãos referenciados nos CONSIDERANDOS acima;

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Coordenação Geral, datada de 11/05/2020, encaminhada à empresa CONTRATADA, dando ciência da imperiosidade de supressão contratual;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário.

Têm justo e acordado, de conformidade com o constante no Memorando nº 23/2020/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, no sentido de readequar o Contrato nº 22/2018 mediante as cláusulas e condições abaixo expandidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução, em 20% (vinte por cento), do valor do Contrato nº 22/2018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura

20

1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br

deste Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente do artigo 65, inciso II, d.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** poderá encerrar a redução mencionada no *caput* em prazo anterior ao estipulado, se entender conveniente e necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Enquanto perdurar a redução, o valor mensal do Contrato será de **R\$ 15.253,15 (quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

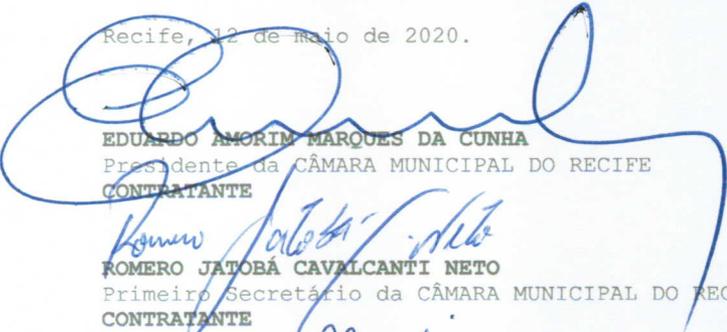
Em razão da readequação do Contrato, disposta na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

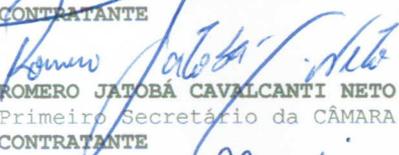
CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 12 de maio de 2020.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


VÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA
SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº.

2. _____
CPF/MF nº